

REGISTRADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 374 DE 25 DE novembro

DE 1988.

Cria o Condomínio Industrial de Cachoeiras de Macacu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica **criado** o Condomínio Industrial de Cachoeiras de Macacu, com área total industrializável de 177.335,50 m², localizado na RJ-116, Km 42,5, na localidade denominada Reta do Ipê;

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alocar dentro da área do Condomínio Industrial, Indústrias que queiram se instalar no Município;

Art. 3º- As alocações com base no artigo anterior, deverão ser de conformidade com o Regulamento Interno do Condomínio Industrial de Cachoeiras de Macacu, e serão efetivadas após os interessados apresentarem os documentos solicitados pelo Regulamento, assim como Contrato Social e Fluxograma de Aplicação de Mão de Obra, para exame e aprovação;

Art. 4º- A Indústria que vier a se instalar no Condomínio Industrial terá isenção de impostos Municipais na forma do Art. 5º, da Deliberação nº419 de 28 de Agosto de 1968, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de seu efetivo funcionamento;

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de novembro de 1988.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ruy Coelho Gomes".

Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal